

**Portaria Nº 078/2024**

O Diretor Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA.-CTM**, no uso de suas atribuições, e;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 33/2023 da Divisão de Controle da Infração DICI;

Considerando o art. 104.º 1º do Regulamento do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPP/RMR;

**RESOLVE**

**Art. 1-** Alterar a redação do artigo 1º e 2º da Portaria nº 010/2024, e que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 166 - TI CAJUEIRO SECO (RUA DO SOL) no mês de abril de 2023, por utilizar em operações veículos em condições deficientes de funcionamento, mesmo sem risco de segurança;

**Art. 3-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 166 - TI CAJUEIRO SECO (RUA DO SOL) no mês de maio de 2023, por utilizar em operações veículos em condições deficientes de funcionamento, mesmo sem risco de segurança;

**Art. 4-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 118 - PRAZERES / BOA VIAGEM no mês de abril de 2023, por Manter em serviço veículo cuja retirada tenha sido exigida pela EMTU/Recife;

**Art. 5-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 171 - LOT. INTEGRAÇÃO / TI CAJUEIRO SECO no mês de abril de 2023, por Manter em serviço veículo cuja retirada tenha sido exigida pela EMTU/Recife;

**Art. 6-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 153 - JORDÃO ALTO / TI AEROPORTO no mês de abril de 2023, por não cumprir os horários estabelecidos pela EMTU/Recife, sem motivo justificado;

**Art. 7-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 165 - MURIBECA DOS GUARARAPES / TI CAJUEIRO SECO no mês de março de 2023, por não cumprir os horários estabelecidos pela EMTU/Recife, sem motivo justificado;

**Art. 8-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 165 - MURIBECA DOS GUARARAPES / TI CAJUEIRO SECO no mês de abril de 2023, por não cumprir os horários estabelecidos pela EMTU/Recife, sem motivo justificado;

**Art. 9-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 165 -

MURIBECA DOS GUARARAPES / TI CAJUEIRO SECO no mês de maio de 2023, por não cumprir os horários estabelecidos pela EMTU/Recife, sem motivo justificado;

**Art. 10-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 166 - TI CAJUEIRO SECO (RUA DO SOL) no mês de março de 2023, por não cumprir os horários estabelecidos pela EMTU/Recife, sem motivo justificado;

**Art. 11-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 166 - TI CAJUEIRO SECO (RUA DO SOL) no mês de abril de 2023, por não cumprir os horários estabelecidos pela EMTU/Recife, sem motivo justificado;

**Art. 12-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 171 - LOT. INTEGRAÇÃO / TI CAJUEIRO SECO no mês de março de 2023, por não cumprir os horários estabelecidos pela EMTU/Recife, sem motivo justificado;

**Art. 13-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 171 - LOT. INTEGRAÇÃO / TI CAJUEIRO SECO no mês de abril de 2023, por não cumprir os horários estabelecidos pela EMTU/Recife, sem motivo justificado;

**Art. 14-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 171 - LOT. INTEGRAÇÃO / TI CAJUEIRO SECO no mês de maio de 2023, por não cumprir os horários estabelecidos pela EMTU/Recife, sem motivo justificado;

**Art. 15-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 191 - RECIFE / PORTO de GALINHAS (N. SRA. DO Ó) no mês de março de 2023, por não cumprir os horários estabelecidos pela EMTU/Recife, sem motivo justificado;

**Art. 16-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 191 - RECIFE / PORTO de GALINHAS (N. SRA. DO Ó) no mês de abril de 2023, por não cumprir os horários estabelecidos pela EMTU/Recife, sem motivo justificado;

**Art. 17-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 191 - RECIFE / PORTO de GALINHAS (N. SRA. DO Ó) no mês de abril de 2023, por não cumprir os horários estabelecidos pela EMTU/Recife, sem motivo justificado;

**Art. 18-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 4133 - TRÊS CARNEIROS (CAIS de SANTA RITA) no mês de março de 2023, por não cumprir os horários estabelecidos pela EMTU/Recife, sem motivo justificado;

**Art. 19-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 132 - UR-02 (IBURA) / TI TANCREDO NEVES no mês de março de 2023, por não colocar em operação a número de veículos estabelecido pela EMTU/Recife, sem motivo justificado;

**Art. 20-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 141 - JARDIM MONTE VERde /TI TANCREDO NEVES no mês de março de 2023, por não colocar em operação a número de veículos estabelecido pela EMTU/Recife, sem motivo justificado;

**Art. 21-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 141 - JARDIM MONTE VERde /TI TANCREDO NEVES no mês de maio de 2023, por não colocar em operação a número de veículos estabelecido pela EMTU/Recife, sem motivo justificado;

**Art. 22-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 224 - UR-11 / JORDÃO (OPCIONAL) no mês de maio de 2023, por não colocar em operação a número de veículos estabelecido pela EMTU/Recife, sem motivo justificado;

**Art. 23-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 4133 - TRÊS CARNEIROS (CAIS de SANTA RITA) no mês de maio de 2023, por não colocar em operação a número de veículos estabelecido pela EMTU/Recife, sem motivo justificado;

**Art. 24-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 4137 - UR-11 (CAIS de SANTA RITA) no mês de abril de 2023, por não colocar em operação a número de veículos estabelecido pela EMTU/Recife, sem motivo justificado;

**Art. 25-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 4137 - UR-11 (CAIS de SANTA RITA) no mês de maio de 2023, por não colocar em operação a número de veículos estabelecido pela EMTU/Recife, sem motivo justificado;

**Art. 26-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 166 - TI CAJUEIRO SECO (RUA DO SOL) no mês de março de 2023, por alterar a OSO de linha, sem aprovação prévia e expressa da EMTU/Recife;

**Art. 27-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 166 - TI CAJUEIRO SECO (RUA DO SOL) no mês de abril de 2023, por alterar a OSO de linha, sem aprovação prévia e expressa da EMTU/Recife;

**Art. 28-** Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à operadora EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, sem prejuízo das multas e outras sanções aplicadas, pelas multas resultantes das infrações ocorridas na linha 166 - TI CAJUEIRO SECO (RUA DO SOL) no mês de maio de 2023, por alterar a OSO de linha, sem aprovação prévia e expressa da EMTU/Recife;

**Art. 29** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 05 de março de 2024.

DIRETOR PRESIDENTE

a) **MATHEUS FREITAS**



Documento assinado eletronicamente por **Kilma Gouveia dos Santos**, em 05/03/2024, às 12:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Silva De Freitas**, em 19/03/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47076536** e o código CRC **EEB2BFBC**.

**CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE**

Cais de Santa Rita, 600, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50020-360, Telefone: (81) 3182.5510